



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº4.676 DE 25 DE ABRIL DE 2005.

Aut. Nº	36/05
P.L. Nº	54/05
Prot.	324/05
Publ.	06/05/05

"Autoriza o repasse de recursos financeiros, a título de transferência, em favor da Associação Mantenedora da Orquestra Jovem de Indaiatuba, e dá outras providências".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros, até o limite de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), em favor da Associação Mantenedora da Orquestra Jovem de Indaiatuba, entidade civil, sem fins lucrativos.

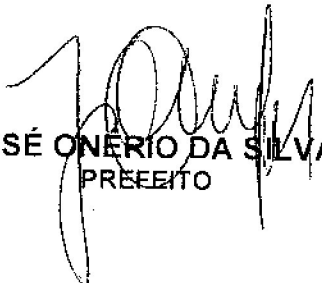
Parágrafo Único - A liberação dos recursos financeiros decorrentes da transferência de que trata esta lei, destina-se à manutenção de projetos específicos desenvolvidos pela entidade, na forma e condições que dispuser o convênio específico a ser firmado entre o Poder Executivo e a entidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 15.01.13392051.1221.3.3.50.00 – Transferência para Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

Art. 3º - A entidade beneficiada com a transferência a que se refere esta lei, será obrigada a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 25 de abril de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO